INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

CNPJ – 06.916.689/0001-85

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 30ª (TRIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

15/09/2017

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h30min na sala de reunião do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a trigésima reunião Extraordinária do Colegiado, atendendo à solicitação do Diretor-Financeiro do CAMPREV, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldaíria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausência Justificada: Marcelo Henrique de Paula Presença pelo CAMPREV, Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro e Amanda Centofanti Botelho, economista. **II - PAUTA:** Retificação da PAI - Política Anual de Investimento - 2017. **2** - Assuntos Diversos. **DOCUMENTOS ENVIADOS:** Ofício CF nº 57/17 Protocolo 17/25/3354 – Assunto: Cópia da Ata da reunião realizada pelo CMP no dia 30/08/2017. **DOCUMENTOS RECEBIDOS:** Ofício n° 164/2017 Protocolo 17/25/3534 – Assunto: Solicitação de reunião com o CMP, para apreciação e deliberação da nova proposta na PAI – Política Anual de Investimento. O Presidente saudou os presentes e deu início à reunião apresentando a pauta acima supracitada. Em seguida passou a palavra ao Diretor Financeiro, que iniciou sua apresentação relatando que o mercado financeiro está em contínua mudança e apresentando alternativas de investimentos que não foram contempladas quando da aprovação da PAI/2017. Desse modo, é necessário retificar a PAI e incluir alguns artigos de acordo com a Resolução nº 3922/25.10.2010 do Banco Central, artigos esses que não foram incluídos por ocasião da sua elaboração, os quais darão maior flexibilidade para análise de possibilidades de investimentos. Como está próximo ao final do ano de 2017, não seria viável discutir a PAI de forma geral, já que há uma nova em elaboração para 2018. Assim a Diretoria Financeira solicita a deliberação do Colegiado para a realização das

alterações propostas. Na sequência, passou a palavra Srta. Amanda C. Botelho, economista do CAMPREV encarregada das análises para investimentos, a qual iniciou sua fala informando que, em sendo os artigos semelhantes, talvez tenha sido por esse motivo que tenha ficado de fora da PAI. Em complemento a fala da economista, o Diretor Financeiro afirmou que se os artigos não constarem da PAI, não poderá fazer o investimento que surgir nesse campo, ainda que seja vantajoso para o Instituto. No entanto, os artigos alterados podem até não serem utilizados, porém deve constar como forma de prevenção. A Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda irá propor alterações na Resolução nº 3.992/2010 e estão analisando formas de implementar critérios mais rígidos para evitar possíveis desvios de recursos dos RPPS. A conselheira Margarida pergunta se as alterações sugeridas constam em outros documentos previstos em Lei. A economista disse que está comtemplado na legislação, ou seja, na Resolução nº 3922/2010, porém não foram incluídas na época da aprovação da PAI. O Diretor Financeiro mencionou que para o próximo ano a PAI deverá estar corretamente preenchida para que se possa analisar melhor os futuros investimentos. Algumas aplicações deverão ter consultorias financeiras específicas para que possam ser analisadas de forma mais técnica e objetiva. O conselheiro Sidney indagou sobre o prazo estipulado para postagem da PAI na Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. A economista ressaltou que a PAI deve ser enviada até o dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete para vigência em dois mil e dezoito. A conselheira Maria Elvira perguntou sobre a empresa CONEXÃO que prestava serviço de Consultoria de Investimento ao CAMPREV e teve o contrato cancelado, e se há possibilidade do retorno da mesma em novo processo de licitação. O Diretor Financeiro mencionou que estava ocorrendo problemas com a empresa, e que comunicou ao Diretor-Presidente sobre as irregularidades da referida Consultoria. A economista ressaltou que houve inúmeros transtornos, inclusive falhas nas análises sobre as quais foram feitos memorandos relatando os fatos à Diretoria Executiva. O conselheiro Sidney fez algumas observações á respeito de licitações e as implicações contratuais que podem ocorrer com a rescisão de contratos e sugeriu que fossem registradas todas as ocorrências, do caso de uma eventual rescisão, porque após a formulação e assinatura do contrato fica mais difícil qualquer rompimento. O Presidente sugeriu que no caso de contratação para Consultoria Financeira, a Diretoria deveria fazer um levantamento sobre a atuação, idoneidade e capacidade técnica da empresa, para que não haja um

novo equívoco na contratação. O Diretor Financeiro relatou que estão sendo criados critérios internos para contratar uma Consultoria, limitando as margens de erros. A Conselheira Aldaíria salientou que embora o CAMPREV contrate uma Consultoria de Investimentos, a responsabilidade dos investimentos é do gestor e dos envolvidos na área de investimentos, que devem estar atentos, uma vez que respondem judicialmente por isso. A Conselheira Margarida sugeriu que a Diretoria analise minuciosamente as Consultorias que entrarem no processo licitatório para evitar problemas futuros em prejuízo do Instituto. A conselheira Maria Elvira retomou o assunto sobre o corte das aposentadorias e pensões acima do teto do Prefeito no sentido de saber se houve, de fato, esse corte sem exceção. O Diretor Financeiro respondeu que houve de fato o corte, porém ocorreu um problema bancário no pagamento de cinco aposentados que foram feitos de forma integral, porém será descontado parceladamente esse valor nos próximos pagamentos. A conselheira Margarida observou que estão ocorrendo respostas desencontradas em relação ao assunto, gerando certa insegurança as informações fornecidas. O Diretor Financeiro informou que de fato não houve exatidão nas respostas, pois ocorreu uma pressão em relação ao pagamento, cuja decisão foi tomada com urgência e os depósitos foram feitos no mesmo dia. A conselheira Irani disse entender que essa medida de urgência foi tomada para suprir o problema do mês passado, e questionou se a Prefeitura fizer o repasse normalmente, o salário será pago integralmente. O Diretor Financeiro respondeu que precisa aguardar o repasse da Prefeitura, mas que, de qualquer forma, irá proceder no próximo mês o corte dos pagamentos acima do teto, fundamentado em uma determinação judicial. O conselheiro Daniel questionou se os aposentados podem recorrer na justiça, sobre a possibilidade do CAMPREV devolver o valor de corte, alegando que o ato é ilegal? O Diretor Financeiro respondeu que existe uma ordem do STF que ampara a ação feita pelo Instituto, dificultando o ganho positivo de respostas judiciais. O conselheiro Sidney indagou a respeito do processo e prazos do repasse dos recursos financeiros da PMC ao CAMPREV para a realização dos pagamentos aos beneficiários. O Diretor Financeiro respondeu que, depois de fechada a folha de pagamento é verificado se o valor repassado pela PMC será suficiente, caso contrário é feita uma comunicação ao Prefeito informando-o de que ainda resta um valor a ser repassado pela PMC, sendo que atualmente o valor total bruto da folha do CAMPREV é de cinquenta e três milhões de reais, e a líquida de trinta e oito milhões de reais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

CNPJ – 06.916.689/0001-85

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Esclareceu que os consignados dos beneficiários são pagos as consignatárias a partir do dia treze de cada mês, então a Prefeitura começa a repassar os valores a partir do dia 20 ao dia 10 do mês seguinte. Sem mais questionamentos o Diretor Financeiro e a servidora Amanda C. Botelho se retiraram. **III – DELIBERAÇÃO:** Foi colocada em votação a alteração na PAI-Politica Anual de Investimentos/2017 com as retificações apresentadas pela Diretoria Financeira do CAMPREV e, por um consenso geral, foi aprovada a retificação para inclusão de alguns itens que não foram contemplados quando da elaboração da mesma, com base na Resolução nº 3922/10 do Banco Central, na forma apresentada pela Diretoria Financeira. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada á presente Ata sendo assinada por mim, Aldaíria Calixto de Medeiros (_____) Vice-Presidente do CMP, que a lavrei e pelos demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldaíria Calixto de Medeiros _____

Daniel Lovato _____

Denílson Pereira de Albuquerque _____

Irani Cândida dos Santos _____

José Erivan Leite de Araújo _____

Kátia Maia Constâncio Caparroz _____

Margarida da Silva Calixto _____

Maria Elvira Moreira Pavarini _____

Mariana Lemos Saldini _____

Nivaldo Camilo de Campos _____

Sidney Vieira Costacurta _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

CNPJ – 06.916.689/0001-85

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Obs.: Esta folha é parte integrante de Ata da 30ª Reunião Extraordinária do CMP ocorrida em 15/09/2017.